

ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, APÓS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0203291-97.2022.8.06.0167, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 13 DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Às 09:00 horas do dia 13 (treze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Antônia Carliane da Silva e Edson Luís Lopes Andrade - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME**. Para a referida licitação participaram as seguintes empresas:

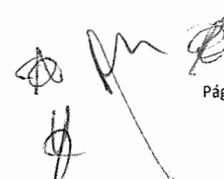
	EMPRESAS	CNPJ
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	23.726.292/0001-40
2	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI	04.929.389/0001-05
3	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	08.394.134/0001-46
4	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	23.585.979/0001-02
5	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI	25.025.604/0001-13
6	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA	07.319.254/0001-16
7	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	14.858.301/0001-65
8	CONSTRUTORA PLATO LTDA	10.485.488/0001-48
9	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	08.642.026/0001-45
10	CONSÓRCIO CETRO/JT	63.389.217/0001-55

Na ata do Resultado da Habilitação constatou-se, após Parecer Técnico da SEINFRA datado de 17 de março de 2022, que a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** não apresentou em sua documentação de habilitação atestado que comprove a execução dos serviços: "Locação de cubetas (61x61) cm h=21cm, para laje nervurada-fornecimento" e "montagem e desmontagem das formas/escoras especiais para laje nervurada inclusive desmoldante", deixando de atender o item 7.3.3.2, "b" e "c" do edital. No dia 01 de abril de 2022, a empresa **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA** e o consórcio **CETRO/JT** interpuseram recurso administrativo, contra a decisão da Comissão por ocasião da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação, ocorrida em 24 de março de 2022, tendo **DEFERIDOS PARCIALMENTE** os seus pedidos, conforme **DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS** datados de 09 e 11 de maio de 2022, respectivamente. Desta feita, de acordo com a referida análise de recurso, ficaram **HABILITADAS** as seguintes empresas licitantes:

	EMPRESAS
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
2	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT

E **INABILITADAS** as seguintes empresas licitantes:

	EMPRESAS
1	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
2	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
3	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA



4 DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA

Contudo, a empresa inabilitada **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, impetrou Mandado de Segurança, e em cumprimento a Decisão Liminar proferida nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0203291-97.2022.8.06.0167** fica desconstituída a decisão que inabilitou a referida empresa, afastando o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a", de modo a prosseguir no certame CP22001- SME. Em respeito ao princípio da Isonomia, as empresas licitantes **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA** e **DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA**, inabilitadas pelo mesmo motivo na licitação CP22001 – SME, também tiveram o afastamento do argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Desse modo, a Comissão declara as empresas **HABILITADAS**:

EMPRESAS	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
2	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT
7	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
8	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
9	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA

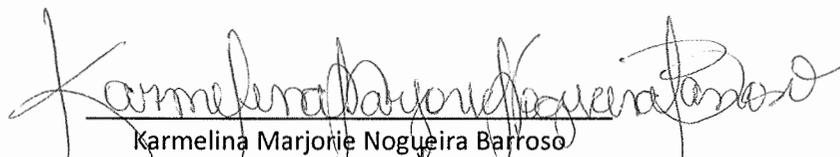
E **INABILITADA** a seguinte empresa licitante:

EMPRESA	
1	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprimento do item 7.3.3.2 "b" e "c" do edital.

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e enviados via e-mail as empresas participantes. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

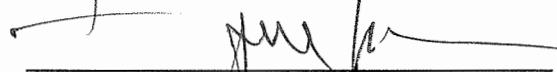
Sobral/CE, 13 de junho de 2022.

A COMISSÃO:



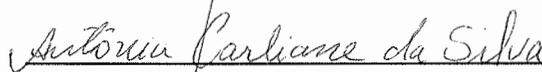
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente



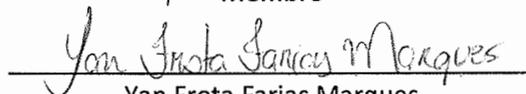
Edson Luis Lopes Andrade

Membro



Antonia Carliane da Silva

Membro



Yan Frota Farias Marques

Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura
Membro da Comissão Técnica Especial da SEINFRA
CREA/CE 333596

Ref.: ATA_CP_22001_SME